

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE VALÉRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento de Valério, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 28.566.917/0001-77, para a contratação de até 19 (dezenove) agentes comunitários de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – A distribuição espacial dos agentes obedecerá ao disposto no Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e, as atribuições dos agentes serão aquelas a eles acometidas por disposições legais federais, estaduais e municipais concernentes.

Art. 2º. - Os agentes a que se refere a presente Lei perceberão os mesmos vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes à Carreira I e serão regidos pela legislação trabalhista e previdenciária federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na seleção dos agentes comunitários de saúde, observar-se-á:

- I - instrução mínima: 1º. Grau completo;
- II - residência próxima ao Setor Administrativo em que vá desempenhar suas atividades, preferentemente;
- III - indicação por entidade não governamental instalada dentro do Município, preferencialmente dentro do Setor Administrativo pretendido;
- IV - participação da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º. - Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Fundo Municipal de Saúde

Saúde e Saneamento

Saúde

Vigilância Sanitária

4113754302 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde através do CONDEVA.

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.3.0 Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 Subvenções Sociais

R\$ 20.000,00

Art. 4º. - Para fazer face aos recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, anular-se-á, parcialmente, dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Fundo Municipal de Saúde

Saúde e Saneamento

Saúde

Assistência Médica e Sanitária

4113754282 – Aquisição de Medicamentos e Aparelhos, Assistência Médico-Hospitalar, Odontológica e Exames Diversos a Pessoas Carentes deste Município.

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

R\$ 20.000,00

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, em 25 de junho de 1998.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Finanças